



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PUBLICADO

Data: 26/06/08


Assinatura

LEI Nº. 385/2008

EMENTA: Dispõe sobre o processo de efetivação dos cargos de agentes comunitários de saúde e de agente de saúde ambiental e combate às endemias conforme previsto na lei nº 353/07 de 03 de dezembro de 2007.

Art. 1º. Fica estabelecidos os documentos públicos municipais que serão considerados para efeito de comprovação da seleção pública prevista no parágrafo único, do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e da Lei Municipal nº 353/2007.

§ 1º - A realização de seleção pública exigida na Emenda Constitucional nº 51 e na Lei Municipal nº 353/2007 deve ser certificada pela comissão especial criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde atreves da Portaria nº 023/2007, considerando, prioritariamente, como documento público oficial para efeito de comprovação do certame:

- a) Edital publicado no Diário Oficial do Município, se houver;
- b) Relação de aprovados publicados em Diário Oficial, Órgão público, jornal, de grande circulação ou entidades Responsável pela seleção;

§ 2º - Na inexistência dos documentos referidos no Parágrafo I, Para o convencimento da Comissão Especial, poderão ser





80827
2011

considerados outros meios probatórios, entre os quais a exibição de um ou mais documentos:

- a) Declaração de gestores públicos à época das seleções, com firma reconhecida em cartório, informando quanto à realização do candidato;
- b) Matérias publicadas em Diário Oficial do Estado ou Município noticiando quando da realização de seleção pública e conclusão de treinamentos;
- c) Telegrama convocando os agentes para participarem de Seleção e/ou treinamento;
- d) Convênio celebrado entre Fundação Nacional de Saúde e o Município de Camaragibe para implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
- e) Ata de audiência do Ministério Público do Trabalho;
- f) Documento da Prefeitura do Município de Camaragibe informando quanto à realização de seleção;
- g) Documento da Prefeitura de Camaragibe comunicando a aprovação de candidatos em seleção e convocando para Treinamentos;
- h) Certificado de conclusão de curso específico para o exercício da atividade;
- i) relação de classificado da época que possuam timbre, data e carimbo;
- j) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social à época da seleção ou contrato de trabalho.

§ 3º: Para convencimento da existência da aprovação na seleção pública de que trata esta Lei, a comissão especial poderá se entender necessário, promover as sindicâncias necessárias no sentido de comprovar os fatos, inclusive, inquirir testemunhas e solicitar outros documentos úteis à formação da sua convicção.

§ 4º: A comprovação da aprovação em seleção pública, nos Casos da falta dos documentos previstos no § 1º, será apreciada pela comissão especial à luz dos documentos apresentados na forma do § 2º que emitirá parecer técnico específico com os fundamentos justificadores do convencimento da existência da aprovação na seleção.



Art. 2º. - Os recursos necessários à efetivação dos ocupantes destes cargos públicos são provenientes de transferências, mediante credenciamento, recursos do Sistema Único de Saúde para a estratégia de saúde da família, complementados por recursos do Tesouro Municipal, se necessário, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 18 de Junho de 2008.

JOAO RIBEIRO DE LEMOS
Prefeito